

DESPACHO

DECLARA INEXIGÍVEL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DAS CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO, COM O CONSEQUENTE PAGAMENTO DE TARIFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IVOLLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal indica a obrigatoriedade de que valores públicos sejam negociados exclusivamente por meio de bancos oficiais. Desta forma, o **BANCO DO BRASIL S/A**, além de oficial, também é público, por possuir capital majoritário da União, conforme contrato de concessão pactuados entre o Município e o Banco.

Considerando o que dispõe o art. 74, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/21, o qual autoriza contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição para a contratação de prestação de serviços dessa natureza;

RESOLVE:

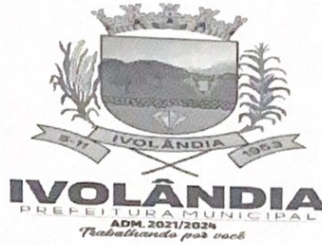
I - DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório, **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal indica a obrigatoriedade de que valores públicos sejam negociados exclusivamente por meio de bancos oficiais. Desta forma, o Banco do Brasil S/A, além de oficial, também é público, por possuir capital majoritário da União, conforme contrato de concessão pactuados entre o Município e o Banco.

II - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ n. **00.000.000/0001-91**, no valor global de **RS 7.000,00 (SETE MIL REAIS)** a serem pagos na tesouraria ou mediante autorização para crédito em conta, para a vigência até o dia 31/12/2024.

III - Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei.

IV - Determinar a emissão da nota de empenho.

V - Encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, para as providências requeridas.



VI - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivolândia/GO, 12 de janeiro de 2024.

CÍCERA LORRAINE FERNANDES

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ivolândia/GO.